

Do Departamento de Compras/Licitações,

Ref.: Resposta ao Pedido de Esclarecimento, referente ao Pregão Eletrônico nº 50/2024.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Dúvida Ref.: Pregão Eletrônico nº 50/2024 – Edital nº 53/2024

Síntese do pedido de esclarecimento enviado:

Pergunta 01: *“(…) Diante dessas considerações, solicitamos a alteração no prazo de entrega para 90 (noventa) dias, favorecendo a competição acirrada e conseqüentemente a possibilidade de se obter maiores vantagens na escolha da melhor proposta, atendendo a finalidade primordial da licitação. (…)”*

Resposta: Por necessidade da CIS, será mantido conforme termo de referência.

Pergunta 02: *“(…) a solicitante requer a retificação do Edital nos termos supramencionados, considerando a cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ainda republicando-se o novo texto pelos meios oficiais e remarcando-se nova data para a realização da licitação.”*

Resposta: Atinente ao questionamento encaminhado, informamos que embora não tenha sido adotada a exclusividade de lotes, o tratamento favorecido para ME/EPP está assegurado por meio de outras medidas previstas no edital, como a aplicação da margem de preferência de até 10% no critério de desempate (conforme art. 44, § 2º da LC nº 123/2006) e a possibilidade de regularização fiscal tardia, prevista no artigo 43 da mesma Lei Complementar.

Outrossim, há justificativa para necessidade de padronização do objeto, conforme item 2 do Anexo I – Termo de Referência, razão pela qual não há possibilidade da realização de cota reservada para ME/EPP.

Itu, 09 de dezembro de 2024.

**Departamento de Compras e Licitações
Companhia Ituana de Saneamento – CIS**